

FLACSO - Biblioteca

El "caso Pinochet"

Visiones hemisféricas de su detención en Londres

*Francisco Rojas Aravena
Carolina Stefoni
(Editores)*

BIBLIOTECA - FLACSO - EC
Fecha: 2 - ABRIL - 2001
Costo: .
Proveedor: _____
Canje: _____
Donación: FLACSO-Chile

FLACSO-Chile

El "caso Pinochet". Visiones hemisféricas de su detención en Londres

Las opiniones que se presentan en este trabajo, así como los análisis e interpretaciones que en ellos se contienen, son de responsabilidad exclusiva de sus autores y no reflejan necesariamente los puntos de vista de FLACSO ni de las instituciones a las cuales se encuentran vinculados.

Esta publicación es uno de los resultados de las actividades desarrolladas, en el ámbito de la investigación y la difusión, por el Area de Relaciones Internacionales y Militares de FLACSO-Chile. Estas actividades se realizan con el apoyo de diversas fundaciones, organismos internacionales, agencias de cooperación y gobiernos de la región y fuera de ella. Especial mención debemos hacer del apoyo institucional de las fundaciones The William and Flora Hewlett Foundation y Fundación Ford.

Ninguna parte de este libro/documento, incluido el diseño de portada, puede ser reproducida, transmitida o almacenada de manera alguna ni por algún medio, ya sea electrónico, mecánico, químico, óptico, de grabación o de fotocopia, sin autorización de FLACSO.

320.15(83) Rojas Aravena, Francisco; Stefoni, Carolina eds.
R741 El "caso Pinochet". Visiones hemisféricas de su detención
en Londres. Santiago, Chile: FLACSO-Chile, 2001.
334. p. Series Libros FLACSO
ISBN: 956-205-149-8

CASO PINOCHET / REPERCUSION POLITICA Y SOCIAL /
AMERICA LATINA / CHILE / ESTADOS UNIDOS

1 57 28

© 2001, FLACSO-Chile. Inscripción N° 117.123. Prohibida su reproducción.
Editado por FLACSO-Chile. Area de Relaciones Internacionales y Militares, Leopoldo Urrutia
1950, Ñuñoa.
Teléfonos: (562) 225 7357 - 225 9938 - 225 6955 Fax: (562) 225 4687
Casilla electrónica: flacso@flacso.cl
FLACSO-Chile en el Internet: <http://www.flacso.cl>

Diseño de portada: A. Dos Diseñadores
Diagramación interior: Claudia Gutiérrez, FLACSO-Chile
Producción: Marcela Zamorano, FLACSO-Chile
Impresión: VENTROSA Impresores S.A.

INDICE

Presentación	9
Introducción	
Miradas hemisféricas del «caso Pinochet» <i>Carolina Stefoni y Francisco Rojas Aravena</i>	13
La detención del general Pinochet: Notas para su interpretación y evaluación del impacto en el sistema político chileno <i>Francisco Rojas Aravena</i>	21
Soberanía y globalización <i>Alberto Van Klaveren</i>	41
Soberanía estatal vs. justicia universal El caso Pinochet y la discusión sobre la extraterritorialidad de la ley <i>Ingrid Wehr</i>	49
UNA MIRADA DESDE LOS PAÍSES DEL NAFTA	65
Pinochet historia de un juicio universal <i>Myles Frechette</i>	67
Agencias y actores estadounidenses frente al caso Pinochet <i>Claudio A. Fuentes</i>	75
Canadá y el caso Pinochet: prudencia en el gobierno; alegría en el pueblo <i>Harold P. Klepak</i>	87
Pinochet en México. Ideología, diplomacia y real politik <i>Raúl Benitez Manaut</i>	95
LA PERSPECTIVA DE LOS PAÍSES DEL MERCOSUR	103
El caso Pinochet en la Argentina <i>Ernesto López</i>	105
La Argentina frente al "caso Pinochet" <i>Marcelo Fabián Sain</i>	109
El impacto del caso Pinochet en la Argentina <i>Elsa Uenderroz</i>	117

FLACSO - Biblioteca

Repercusiones del caso Pinochet en Argentina <i>Sebastián Muñoz, Eva Muzzopappa y Luis Tibiletti</i>	123
○ Caso Pinochet: Uma Visão Brasileira <i>Antonio Carlos Pereira</i>	133
Repercussões do segundo caso Pinochet nas relações civil-militares no Brasil <i>Eliezer Rizzo de Oliveira</i>	139
El caso Pinochet en Paraguay <i>Hugo Saguier</i>	167
El caso Pinochet: la perspectiva Uruguaya <i>Lilia Ferro</i>	171
UNA MIRADA DESDE LA REGIÓN ANDINA	179
El vuelo andino del "Cóndor": Pinochet y la metamorfosis de la cultura política en Bolivia <i>Juan Ramón Quintana</i>	181
Pinochet y la corte penal internacional. Nuevo orden internacional en materia de derechos humanos <i>Jhonny Jiménez</i>	193
El caso Pinochet desde la perspectiva del Ecuador <i>Luis Alberto Revelo</i>	197
Colombia: entre la paz y la justicia. Las reacciones al caso Pinochet <i>Rafael Nieto Loaiza</i>	207
El caso Pinochet: perspectiva peruana <i>Enrique Obando</i>	213
LA VISIÓN DE CENTROAMÉRICA	219
El caso Pinochet: la perspectiva de Costa Rica <i>Harys Regidor y Daniel Matul</i>	221
El caso Pinochet y su impacto en Costa Rica <i>Jaime Ordoñez</i>	227
El caso Pinochet: perspectiva desde Guatemala <i>Bernardo Arévalo de León</i>	231
Caso Pinochet desde la perspectiva salvadoreña <i>Héctor Dada</i>	237

El caso Pinochet en El Salvador <i>Félix Ulloa</i>	243
UNA MIRADA DESDE EL CARIBE	249
Efectos del caso Pinochet en República Dominicana. El juicio de la humanidad <i>Eddy Tejeda</i>	251
Pinochet en Puerto Rico <i>Jorge Rodríguez Beruff</i>	257
DOCUMENTOS DE REFERENCIA	261
Carta del Canciller chileno, José Miguel Insulza, al Secretario General de la ONU, Sr. Kofi Annan	263
Pinochet y la transición incompleta <i>Ricardo Lagos y Heraldo Muñoz</i>	269
Fallo de Corte Suprema que desafuera a senador Pinochet	273
Cronología del caso Pinochet, hechos más importantes	321
AUTORES	333
FLACSO - Biblioteca	

REPERCUSSÕES DO SEGUNDO CASO PINOCHET NAS RELAÇÕES CIVIL-MILITARES NO BRASIL

ELIÉZER RIZZO DE OLIVEIRA¹

«... os inimigos do povo em todos os quadrantes da Terra não devem esquecer-se de que pelos crimes cometidos há sempre, mais cedo ou mais tarde, uma pena a purgar e a cumprir».

Deputado Federal Francisco Pinto²

«Pinochet avait pris l'habitude de tuer ses adversaires. (Il) avait pratiqué aussi le terrorisme dans toute l'Amérique latine. (...) Cette opération, appelée par les polices politiques «Operacion Condor», est la raison pour laquelle aujourd'hui Pinochet se retrouve accusé de génocide par la justice espagnole».

Rogers Delgado Saes³

«Se conoce como Operativo Condor la conexión represiva continental, la cooperación mutua que se prestaban las dictaduras de Argentina, Chile, Paraguay, Uruguay y Bolivia en la persecución, detención y entrega clandestina de los opositores políticos a sus países de origen.»

Maria Cristina Caiati⁴

A detenção do general Pinochet na Inglaterra em outubro de 1998 foi acompanhada com elevado interesse no Brasil por pessoas, entidades, partidos, igrejas e movimentos de algum modo vinculados ao tema dos Direitos Humanos. Enfim, por todo o sistema político brasileiro. A imprensa cumpriu adequadamente seu papel informativo, sendo disponível à consulta um número importante de reportagens e artigos esclarecedores das variáveis jurídicas, políticas e morais do caso Pinochet. Já o retorno do ex-ditador ao Chile no início de 2000 - após mais de um ano de procedimento judicial envolvendo os governos da Inglaterra, Chile e Espanha - configurou uma

1. Professor de Ciência Política e Coordenador do Núcleo de Estudos Estratégicos da Universidade Estadual de Campinas. Coordena no momento o projeto pesquisa «Ministério da Defesa, Legislativo e Democracia» com apoio do CNPq e FAPESP. Os estudantes Camilo Pompeu do Nascimento Caropreso e Laurene Oliveira (bolsistas do CNPq sob minha orientação) participaram da pesquisa do material de imprensa. Sou grato pelo apoio que recebi do gabinete do Deputado Federal José Genoíno e da Secretaria da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados.

2. Trecho do discurso que o Deputado Francisco Pinto pronunciou na Câmara dos Deputados na ocasião da visita do general Pinochet ao Brasil em 1974.

3. Rogers Delgado Saes, «Pinochet, nous n'avons pas oublié nos morts». *Libération* (Paris), 04.11.98.

4. Maria Cristina Caiati. «Operativo Condor». Buenos Aires: Centro de Estudios Legales y Sociales, março de 1999 (documento obtido no endereço de CONADEP-www.nuncamas.org]

situação nova no Brasil, cujo sistema político e opinião pública passaram a se deparar com revelações sobre seu próprio passado recente no plano da violência política e da repressão movida pelo aparelho militar. Talvez nunca se tenha publicado tanto e com tamanha intensidade, na imprensa diária, como nos últimos três meses acerca da participação conjunta dos países do Cone Sul na repressão política.

A novidade essencial tem sido a descoberta da abrangência, funcionamento e importância da Operação Condor enquanto estrutura de repressão política fundada na cooperação entre regimes militares do Cone Sul a partir de uma iniciativa chilena e com significativo estímulo dos Estados Unidos. É de tais repercussões que este ensaio trata, buscando analisar algumas variáveis e precedimentos de atores privilegiados no plano das relações civil-militares sobre o tratamento político, ético e militar das repercussões, no Brasil, do que denomino «segundo caso Pinochet». Trata-se de um trabalho preliminar que poderá conduzir a uma investigação mais detida num futuro próximo, para a qual será não apenas conveniente, mas profundamente necessária, a parceria acadêmica de pesquisadores dos países do Cone Sul, ao lado da abertura dos arquivos oficiais e privados sobre a violência política.

O segundo caso Pinochet

O Brasil vem participando do caso Pinochet há duas décadas e meia. No entanto, convém definir dois casos e não apenas um. O primeiro refere-se ao papel de Pinochet ao período histórico da ditadura militar chilena, uma das mais sanguinárias dos tempos modernos, implantada pelo golpe militar de Pinochet contra o Presidente Salvador Allende com o apoio brasileiro. O primeiro caso pode ser representado pela expressão «Pinochet ditador». O Chile democrático, país mítico e solidário de um socialismo ao qual se chegaria pela transição consensual e pacífica, havia acolhido milhares de brasileiros que fugiam da perseguição política, dentre eles o atual Presidente da República Fernando Henrique Cardoso, então um renomado sociólogo do desenvolvimento impedido de continuar sua carreira acadêmica na Universidade de São Paulo. Instaurado o regime militar por Pinochet, uma boa parte daqueles brasileiros procurou novo refúgio em outros países.

Pouco tempo depois, chefe da Junta Militar, o general Pinochet visitou o Brasil cujo presidente era o general Ernesto Geisel, no início do governo deste em março de 1974, de quem recebeu as honras conferidas a um importante aliado contra os «movimentos subversivos». O deputado

oposicionista Francisco Pinto (MDB-Bahia) pronunciou um discurso contra o ditador chileno que motivou a cassação de seu mandato e de seus direitos políticos pela ditadura militar brasileira. Denominando de «traidores da pátria» os golpistas brasileiros e chilenos, o deputado baiano teve um momento de clarividente perspectiva histórica ao afirmar, textualmente, que «os anti-cristãos de lá e de cá, os que traem a pátria lá e aqui, os inimigos do povo em todos os quadrantes da Terra não devem esquecer-se de que pelos crimes cometidos há sempre, mais cedo ou mais tarde, uma pena a purgar e a cumprir»⁵. Hoje se sabe que policiais e militares brasileiros reprimiram no Chile seus compatriotas presos pelo regime militar recentemente instaurado; que participaram também do treinamento da repressão chilena; por último, que a Operação Condor, de iniciativa chilena e idêntica responsabilidade de todos os parceiros, contou com a participação brasileira num esquema de cooperação internacional no plano das informações e da repressão, com um número bastante elevado mas ainda incerto de vítimas.

O segundo caso Pinochet está tendo repercussões igualmente profundas no Brasil desde outubro de 1998; porém, ao contrário do primeiro caso, este ocorre agora no contexto do regime democrático, sendo favoráveis as condições para a produção de efeitos políticos e institucionais. Desde a detenção de Pinochet na Inglaterra sob a acusação de delitos contra a humanidade, praticamente toda a arena política brasileira - âmbito das ações e perspectivas mais significativas com relação à estratégia do poder de Estado, incluindo-se aqui, destacadamente, as relações civil-militares - foi afetada em profundidade pelo processo judiciário envolvendo a Espanha e a Inglaterra, agora referido ao seu próprio país. Entre outubro de 1998 e junho de 2000, este caso está causando um profundo impacto no Brasil no tocante à repressão policial e militar que o regime militar procedeu entre nós de forma institucional⁷. Felizmente, porém, as postu

5. Trecho do discurso do Deputado Francisco Pinto que foi citado pelo senador Eurico Resende (ARENA do Espírito Santo) quando o Senado apreciava a iniciativa do Ministro da Justiça que levou à cassação do seu mandato. Segundo o Senador Resende, líder do governo no Senado, o deputado teria cometido delito de «alta periculosidade subversiva» contra o visitante. *Diário do Congresso Nacional*, Seção II. 29.03.74, pg. 0505 (grifado por mim).

6. Nilmário Miranda e Carlos Tiburcio. *Dos filhos deste solo. Mortos e desaparecidos políticos durante a ditadura militar: a responsabilidade do Estado*. São Paulo : Boitempo Editorial e Fundação Perseu Abramo, 1999.

7. O caráter institucional da participação do Brasil na Operação Condor e na repressão política é abordado por Elio Gaspari. Documentos que se encontram no Paraguai evidenciam, além do (a) caráter institucional da repressão, (b) projeto chileno de banco de dados sobre entidades e atividades esquerdistas em ação no Cone Sul, (c) formação de esquadrão da morte no Chile. Gaspari comenta, com razão, que as atividades da esquerda também se achavam internacionalizadas, citando o fato de que US\$ 2,5 milhões roubados pela VPR do ex-governador Ademar de Barros ficaram guardados na embaixada da Argélia. Elio Gaspari, «A História do Brasil está liberada, no exterior». *Folha de S. Paulo*, 21.05.00. Ver ainda a série de depoimentos de militares em Maria Celina d'Araújo e Celso Castro. *A volta dos quartéis: memória militar sobre a abertura*. Introd. Gláucio Ary Dillon Soares. Rio de Janeiro : Dumaro, 1995, 328 pg. Sobre a repressão, ver o depoimento de um renomado delator dos grupos de luta armada: *Eu, Cabo Anselmo*. Depoimento a Percival de Souza. São Paulo Globo, 1999.

ras governamentais distintas dos presidentes Cardoso e Frei acerca da associação entre a soberania chilena e o processo contra Pinochet não redundaram em prejuízos conhecidos para as boas relações entre os dois países, particularmente na conjuntura de ampliação do Mercosul.

Em março deste ano, o Supremo Tribunal Federal (STF) acolheu favoravelmente a solicitação de informações do juiz argentino Cláudio Bonadio sobre a morte no Brasil de Horacio Campiglia, Monica Susana Pinus e Lorenzo I. Vinas, de nacionalidade argentina, em 1980. O STF determinou então que as autoridades brasileiras deveriam responder «se efetivamente existiu o Plano Condor, destinado a perseguir opositores políticos; se eram permitidos atos fora das fronteiras brasileiras; se eles ocorreram especificamente na região de Paso de Los Libres; e quais eram os militares ou policiais argentinos envolvidos». Em consequência, a Presidência da República deu início à coleta de tais informações, envolvendo sucessivamente e de modo direto os ministérios das Relações Exteriores, da Justiça e da Defesa e a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) sob estreita vigilância do Congresso Nacional. A partir daí, o segundo caso Pinochet se estabeleceu como uma boa de neve, associando-se intimamente à Operação Condor num elenco vasto de novas revelações e denúncias⁹. Deste modo, o caso Pinochet e a Operação Condor estão sendo incorporados à história recente do Brasil enquanto elementos indissociáveis de uma trama ditatorial. Dado que o Brasil participou deste operativo repressivo internacional numa profundidade ainda por ser conhecida, havendo compartilhado com os demais países-membros uma parte de sua própria experiência em métodos e procedimentos, passou a vigorar um certo choque político causado, de um lado, pela indignação decorrente da revelação de fatos tão rudes e contrários aos direitos humanos e, de outro, pelo fato de que uma parte da sociedade civil encontra-se há tempos mobilizada em torno dos desaparecidos políticos, objeto de lei que estabeleceu a indenização de familiares da parte do Estado nos casos devidamente reconhecidos¹⁰.

8. Renata Giraldi e Sônia Ribeiro. «As Forças Armadas abrem arquivos. Governo determina que Ministério da Defesa dê informações sobre três argentinos desaparecidos no Brasil em 1980». *Jornal do Brasil*, 16.05.00.

9. Márcia Carmo. «A vez de o Brasil investigar. Juiz argentino que pediu a mesma iniciativa em sentido contrário». *Jornal do Brasil*, 27.04.00.

10. A Lei 9.150 de 04.12.95 define, em seu artigo 1º o reconhecimento como mortas e desaparecidas pessoas que, acusadas por motivos políticos, tenham sido presas em locais públicos e sob a guarda do Estado, sem que, após estes fatos, não mais se tenha notícia delas. Esta lei pretende aplicar e também limitar-se aos objetivos da Lei da Anistia (1979).

Ocupando um espaço que a imprensa habitualmente não dedica à temática militar, as revelações sobre a Operação Condor estão sendo intensas e amplas: jamais haviam sido antes divulgadas com tamanha intensidade¹¹ nem, como agora, haviam sido acompanhadas de iniciativas do Congresso Nacional (criação de Comissões Parlamentares de Inquérito e requerimentos de abertura total dos arquivos militares e policiais), além da reação de entidades altamente representativas da sociedade civil, a exemplo da influente Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) que apoiou o julgamento de Pinochet pela Espanha. Destaque-se como um dado fortemente convincente e comprovado o caráter institucional da repressão política da ditadura brasileira e da Operação Condor. Existem hoje suficientes evidências históricas do funcionamento hierárquico e institucional da repressão a partir do aparelho militar, envolvendo métodos de interrogatório e aplicação da violência (as diversas formas de tortura, assassinatos, etc), contatos com o exterior, cooperação institucional entre militares e policiais, apoio político, financeiro e material de setores empresariais, conivência ou apoio explícito de setores da imprensa e do Congresso Nacional, dentre outros aspectos. A novidade profunda e plena de significados presentes e futuros encontra-se na constatação de que já se sabia muito sobre a violência cometida por uma estrutura estatal ilegal e de caráter terrorista, mas se conhecia pouco sobre o envolvimento da repressão brasileira no plano latino-americano, em particular no Cone Sul¹². Fica assim relegada ao descrédito a tese segundo a qual a violência e

11. Como exemplo da velocidade com que os elementos da participação brasileira na Operação Condor estão sendo divulgados, veja-se o seguinte resumo sobre a segunda e terceira semanas de maio: «07/05: O ex-chefe regional do Serviço Nacional Informações do Rio Grande do Sul, Carlos Alberto Ponzi, confirma ações da Condor. 08/05: O ex-agente do DOI Marival Chaves revela que o Exército ensinou repressão a argentinos, paraguaios e chilenos desde 1969. 10/05: A Operação Condor começa a ser investigada no Brasil: o advogado-geral da União envia as perguntas da Justiça argentina aos órgãos de segurança do país. 11/05: Aprovada na Câmara dos Deputados criação de comissão para investigar a morte de Jango. 15/05: O presidente Fernando Henrique determina que o ministério da Defesa dê informações sobre os argentinos desaparecidos no Brasil. 16/05: O descobridor do «Arquivo do Terror», Martin Almada, diz que o Brasil participou de comissão que fiscalizava repressão política em outros países. 17/05: Comissão de Direitos Humanos da Câmara anuncia intenção de processar o ex-ditador paraguaio Alfredo Stroessner, que está exilado em Brasília. 18/05: Governo anuncia que vai investigar morte de Jango. 19/05: Parentes do argentino Enrique Ernesto Ruggia, que desapareceu em 1974 no Brasil, anunciam que também formalizarão um pedido ao país de informações sobre o caso. 21/05: Documentos do III Exército (RS) localizados pelo JB mostram que Onofre Pinto era monitorado pelo Centro de Informações do Exército. Os papéis provam que o Exército sonou dados em ofício de 1993 sobre o desaparecido, dirigido ao então presidente Itamar Franco e à Câmara». *Jornal do Brasil*, 27.05.00.

12. Segundo a jornalista Beatriz Elias, autora de algumas das mais importantes reportagens sobre a repressão militar pelas quais recebeu o Prêmio Esso de Jornalismo, o mais expressivo do país, a Operação Condor (a) constituiu uma estrutura de cooperação nas áreas de informações e repressão políticas entre Argentina, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai na década de 70; (b) não é segredo há muitos anos no Brasil; (c) dificilmente os documentos serão encontrados, já que «sofreram cuidadoso trabalho de destruição ou acobertamento, à medida em que os governos ditatoriais iam tendo seu tempo contado»; (d) o SNI teria atuado no Chile antes mesmo da criação da DINA, isto é, imediatamente antes e depois do golpe militar contra o presidente Salvador Allende; (e) a abertura dos arquivos dos DEOPS (Delegacia de Ordem Política e Social de São Paulo) não revelou

a tortura da repressão se deveram ao excesso e à responsabilidade dos agentes civis e militares¹³.

Neste sentido, uma nova página da história brasileira pode estar-se abrindo com as repercussões do segundo caso Pinochet, em particular após o seu retorno ao Chile, a suspensão judicial de sua imunidade e as negociações político-militares em curso sobre mortos e desaparecidos. Coincidindo com o calendário político, que inclui o início em março da Legislatura da Câmara dos Deputados e do Senado, estabeleceu-se uma sólida e intensa competição entre os principais jornais sobre a descoberta de documentos, tanto em arquivos brasileiros quanto em Assunção e Washington, capazes de revelar a participação das Forças Armadas nacionais na Operação Condor. Trata-se de uma espécie de catarse histórica que se verifica em abril e maio do ano corrente, em razão especialmente da aguardada decisão da Justiça do Chile sobre a confirmação ou suspensão da imunidade parlamentar do senador Augusto Pinochet. Assim, uma repercussão relevante do segundo caso Pinochet no Brasil é a ampliação do conhecimento e as novas conseqüências políticas e militares da Operação Condor e das imensas possibilidades de investigação histórica do Arquivo do Terror, tal como é conhecido o arquivo que se encontra em Assunção¹⁴. É bem provável, como afirma a jornalista argentina Stella Calloni, que tais arquivos «se han convertido en una clave para descifrar la historia reciente de América Latina. Los archivos detallan el destino de cientos, quizá miles, de latinoamericanos secretamente secuestrados, torturados y asesinados por los regímenes derechistas de los años setenta». Esta história é primeiramente nacional, com relação a cada um dos países envolvidos, mas é também uma história das relações hegemônicas dos Estados Unidos com tais países no contexto da Guerra Fria no governo do presidente Richard Nixon e do muitíssimo influente Secretário de Estado Henry Kissinger nos anos 70. Nos dias atuais, diz ainda Calloni, «los EE.UU., que apoyam a los dictadores, estarían ayudando a quienes están intentando depurar los registros documentales de unas 50.000 personas asesinadas, 30.000 desaparecidos y 400.000 encarcerados»¹⁵.

a atuação destes órgãos porque documentos devem ter sido retirados ou adulterados; (f) os militares brasileiros tem insistido em que não existem mais documentos nas Armas: «Se eles ainda existirem, certamente estarão muito bem guardados. Se foram destruídos, a expectativa por uma versão mais factível da história brasileira certamente passará por achados eventuais, denúncias de ex-agentes insatisfeitos com seu papel na sociedade ou a coragem daqueles que, vítimas, ainda hoje fazem do medo um companheiro de todas as horas». Beatriz Elias. «Operação Condor: documentos preservados?». *Correio Popular*, 21.05.00.

13. Sobre a resistência de grupos militares, por meios violentos, à transição política, ver: José A. Argolo, Kátia Ribeiro e Luiz Alberto M. Fortunato. *A direita explosiva no Brasil*. Rio de Janeiro: Mauad, 1996.

14. Uma excelente contribuição acadêmica a este tema encontra-se em Márcia Guena. *Arquivo do Terror. Documentos Secretos da Ditadura do Paraguai (19860-1980)*. Apres.: Bernardo Kucinski; Pref.: Sedi Hirano. São Paulo: Memorial da América Latina, 1996.

15. Stella Calloni, «Los Archivos del Horror del Operativo Condor». Publicado originalmente em inglês na revista norteamericana *CovertAction* no outono de 1994. Publicado eletronicamente por Equipo Niskor, de Madri, em 08.08.98. [www.derechos.org/niskor].

As repercussões tendem a aprofundar-se e a perdurar na medida do impacto já causado e das revelações que estão por vir. Pois muito pouco se tornou conhecido até agora na avaliação do advogado paraguaio Martín Almada que, em 1992, descobriu o que veio a ser conhecido como Arquivo do Terror, do qual se tornou um especialista: «solo un cinco por ciento de los documentos há sido realmente analizado»¹⁶ No caso brasileiro, a Lei da Anistia de 1979 isentou de processos os agentes do Estado suspeitos de haverem cometido «crimes conexos», isto é, delitos no exercício da função repressiva. Trata-se em tais casos de uma anistia sobre hipóteses e sem culpa formalizada. Em decorrência, ao contrário do que ocorreu na Argentina, militares e policiais não foram levados a julgamento. Enquanto um dos pilares da transição política, é segura a permanência da Lei da Anistia nos termos atuais. Em outras palavras, é muitíssimo remota a possibilidade de sua revogação ou modificação de modo a possibilitar o julgamento dos que se beneficiaram dos seus efeitos quanto aos «crimes conexos». Eventuais efeitos das revelações da repressão movida pelos governos militares terão caráter moral e político, porém não necessariamente jurídico, ainda que a iniciativa judicial sejam proveniente do exterior. Até porque a legislação brasileira não possibilita a extradição de brasileiros.

A porta que se abre para a História recente do Brasil poderá representar um mergulho histórico nas relações com os Estados Unidos. No contexto da Guerra Fria, a repressão movida pelos regimes autoritários nas décadas de 70-80 teve o apoio da administração norte-americana com fortíssimos estímulos de toda ordem. Hoje se conhecem adequadamente os papéis da Escola das Américas na formação da contra-insurgência na América Latina. A articulação repressiva denominada Operação Condor orientou-se como uma «internacional anti-comunista» com a opção da atuação clandestina e ilegal, em nome do combate aos grupos políticos e para-militares de esquerda que também constituiriam uma «internacional comunista», a exemplo da Organização Latino-Americana de Solidariedade identificada com o regime cubano¹⁷. A hipótese central deste ensaio afir-

16. Ana Baron, «Terrorismo de Estado. Desaparecidos documentos clave del Plan Condor». *Clarín* (Buenos Aires), 14.05.00. [www.clarin.com.ar]

17. A propósito da cooperação dos Estados Unidos para a Operação Condor, ver: Henry Raymond. «Antecipação americana. Primeiras ações no continente datam de 1954». *Jornal do Brasil*, 21.05.00; «Inspiração para ditaduras militares». *Jornal do Brasil*, 21.05.00. O apoio de Cuba à luta armada de partidos de esquerda é reiteradamente lembrada por diversos analistas. Recentemente, dados sobre este apoio foram divulgados pelo Exército. A propósito, ver: Mário Magalhães. «Cuba treinou 202 brasileiros, diz Exército». *Folha de S. Paulo*, 11.06.00.

ma que o Brasil está ingressando numa fase de catarse histórica e política acerca de um período de ampla e profunda repressão política. Se a abertura dos arquivos se concretizar, esta nova fase será uma retomada do Brasil Nunca Mais, esplêndida pesquisa que foi promovida pela Igreja Católica de São Paulo com o apoio do Conselho Mundial de Igrejas, cuja vasta documentação encontra-se disponível aos pesquisadores na Universidade Estadual de Campinas. Uma conclusão preliminar vai no sentido de que não se está desenhando no momento uma crise na área militar, mas ela poderá ocorrer num cenário hipotético de julgamento (e/ou condenação política) das Forças Armadas por sua atuação repressiva nos anos 60-80. Uma saída institucional e democrática será a abertura dos arquivos de todos os lados; ou seja, arquivos militares e também de grupos da luta armada dos anos 60-80. Mais ainda no tocante aos arquivos oficiais, sejam policiais, militares, diplomáticos e outros, trata-se da sua abertura irrestrita, sem exclusões e proibições. Por todas estas razões, uma das repercussões do segundo caso Pinochet - através das revelações sobre a Operação Condor - é sua insidência sobre a pauta militar, como se verá adiante. Nesta situação desconfortável, a obediência política das Forças Armadas (cujas conhecidas deficiências materiais e operacionais não recebem atenção prioritária do presidente da República e a área econômica do governo) está representando um reforço da autoridade presidencial sobre o aparelho de força do Estado. Finalmente, este debate sobre a Operação Condor coincide com um momento de grande gravidade da Segurança Pública, em função do qual se estabelecem pressões pelo emprego do Exército (em especial do senador Antônio Carlos Magalhães, presidente do Senado e do Congresso Nacional), nem que para tanto seja preciso reformar a Constituição¹⁸.

Em que pese tal obediência política, talvez em nenhuma situação recente militares se tenham pronunciado tanto sobre uma temática como na conjuntura das repercussões do caso Pinochet no Brasil. Tal retorno dos atores militares à cena política - através de seus comandantes - tem aspectos benéficos e representa uma performance que contraria o mutismo político que a democratização lhes havia imposto, por vezes em prejuízo da clareza e da abrangência do debate de temas nacionais estratégicos.

18. O senador Antônio Carlos Magalhães afirma que bastaria a presença das Forças Armadas nas ruas para diminuir o nível de insegurança da população; de sua parte, o deputado federal José Genoíno (PT de São Paulo) lembra o despreparo do Exército para a função policial e acrescenta dois outros riscos: «o potencial de corrupção das Forças Armadas e sua possível politização». Este debate está longe de encerrar-se, até porque a opinião pública poderá ser sensível à tese do senador. Os dois políticos se manifestaram recentemente sobre este tema («As Forças Armadas devem ser utilizadas no combate à criminalidade»): Antônio Carlos Magalhães, «Além dos limites do tolerável»; José Genoíno. «Medida paliativa e irresponsável». *Folha de São Paulo*, 03.06.00.

Teses juridico-políticas sobre o segundo caso Pinochet

Procuraremos recompor nesta parte algumas teses sobre o julgamento de Pinochet, tal como foram desenvolvidas no Brasil ou aqui apropriadas, pois elas condicionam fortemente a reflexão que virá a seguir.

A detenção de Pinochet na Inglaterra representa uma violação da soberania do Chile

Este conceito tradicional de soberania dos Estados nacionais, que é bastante cara aos militares do Brasil (e aos militares em geral), correspondente às posições do governo chileno, evidentemente. Ela foi divulgada no Brasil como uma espécie de paradoxo. Ou seja, que os aliados de Pinochet a defendam, nada haverá de novo; mas que a acatem os adversários do ex-ditador, hoje no governo em razão do processo de redemocratização, aí se encontra a causa de algum desconforto aparente. Pois, de fato, embora tenham sido vítimas do regime militar, dirigentes políticos do Chile defendem o julgamento de Pinochet exclusivamente em seu país, o que seria muito pouco provável de ocorrer sem o «segundo caso Pinochet», pois o ex-ditador seria praticamente inimputável no Chile. Em outras palavras, o apego à soberania nacional estaria representando um favorecimento ao ex-ditador na medida em que o seu retorno ao Chile significaria para ele, praticamente, uma garantia da inexistência de julgamento¹⁹. Como se pode imaginar, esta crítica foi adotada pelos movimentos de Direitos Humanos a partir sobretudo da Anistia Internacional.

Durante o encontro de chefes de Estados ibero-americanos no Rio de Janeiro, oito meses após a detenção do ex-ditador em Londres, o presidente Eduardo Frei teria instado junto ao primeiro-ministro espanhol José Maria Aznar na busca de uma solução “humanitária” e “rápida” para o caso Pinochet: *“Vamos manter nossa pressão sobre a autoridade espanhola e britânica, porque o que estamos pleiteando é o respeito a nossa soberania”*²⁰. Esta posição

19. “Mas Bitar é agora um dos muitos ex-dissidentes que se tornaram políticos e diplomatas de alto nível no novo governo democrático do Chile e pedem a volta de Pinochet. Eles argumentam que a detenção viola a soberania chilena e a alegada cumplicidade do general da reserva na violação dos direitos humanos durante seus 17 anos de governo é um problema que cabe ao Chile resolver. A posição deles bem revela o extraordinário dilema dos dissidentes que voltaram ao cenário político chileno a partir de 1990, quando Pinochet transferiu o poder. Numa estranha virada do destino, as vítimas de Pinochet são forçadas a protegê-lo contra um julgamento internacional. Não tem sido fácil”. Anthony Faiolla. «Ex-vítimas hoje defendem general». *O Estado de São Paulo*, 01.11.98.

20. Gilse Guedes e Eliane Azevedo. “Frei pressiona Espanha pela libertação de Pinochet”. *O Estado de S. Paulo*, 29.06.99.

foi acolhida pelo ex-primeiro ministro Felipe Gonzalez, o qual afirma que não teria admitido interferência internacional na transição política que conduziu na Espanha. Portanto, a exemplo de Eduardo frei, Gonzalez não aceita que Pinochet seja julgado em outro país que não o Chile, muito menos na Espanha²¹. O presidente cubano Fidel Castro associou-se igualmente a tal defesa da soberania chilena, tese que lhe interessaria pessoalmente²².

Quando o governo britânico permitiu o retorno de Pinochet ao Chile, o presidente eleito Ricardo Lagos reafirmou enfaticamente a tese da soberania do seu país ao dizer que respeitará integralmente a liberdade do Judiciário se Pinochet vier a ser julgado e que o ex-ditador não deveria reassumir o cargo de senador, já que seria extraditado sob alegação de problemas de saúde²³. Evidentemente, a tese da soberania chilena encontra fundamento no Direito internacional. No caso do governo do Chile, não pode ser confundida com a tese da impunidade do ex-ditador, e disto deu provas ao respeitar as iniciativas judiciais. A cúpula da Igreja Católica brasileira associou-se a esta tese em respeito à orientação católica chilena²⁴, ao passo que as bases católicas tenderam a identificar-se com a posição geral dos movimentos de direitos humanos. Contra a tese do respeito à soberania do Chile posicionaram-se políticos da esquerda chilena e, em geral, militantes e associações de direitos humanos para os quais a detenção de Pinochet na Inglaterra e sua eventual extradição para a Espanha corresponderiam à única possibilidade de seu julgamento, descartada, em princípio, a possibilidade de que ela viesse a ocorrer no Chile²⁵.

21. Em recente visita ao Chile, Gonzalez teria afirmado: *"Eu realizei na Espanha a transição da ditadura para a democracia e não teria gostado que alguém interferisse nesse processo logo que estívéssemos em condições de executá-lo por nós mesmos. (...) O que eu não queria no meu caso, também não desejo no caso do Chile."* Adela Gooch. "Julgamento do general deixa Espanha dividida". *O Estado de S. Paulo*, 26.09.99.

22. «Será que Pinochet foi mais cruel e sanguinário com seus adversários, em seus 17 anos de ditadura, do que Fidel Castro em seus 40 anos de tirania? (Visto que ambos) são responsáveis por indizíveis abusos contra os mais elementares direitos humanos, (deveriam sofrer) idêntica condenação e perseguição por parte da comunidade democrática internacional. Contudo, já o sabemos, enquanto nenhum governo democrático defende Pinochet, somente um número infimo de governos democráticos se atreve a dizer o que Fidel Castro é na realidade - um pequeno sátrapa com as mãos manchadas de sangue. (...) O "caso Pinochet" é alentador do ponto de vista moral, jurídico e político, porque abre as portas para que, no futuro, outros ditadores - não importa de que tendência ideológica - sejam perseguidos e punidos por seus crimes". Mário Vargas Llosa. *"O 'caso Pinochet'"*. *O Estado de S. Paulo*, 17.10.99.

23. Tatiana Bautzer. "Lagos apoiar a Justiça contra ex-ditador". *O Estado de S. Paulo*, 19.01.00.

24. D. Paulo Evaristo Arns, Arcebispo Emérito de São Paulo, expressou esta posição em conferência que pronunciou sobre Direitos Humanos na Universidade Estadual de Campinas no dia 11.11.98.

25. *"A posição deles causou uma tempestade política que ameaça esfacelar a coalizão de centro-esquerda governista, a Concertação, pois os esquerdistas argumentam que esses parlamentares e diplomatas são, na melhor das hipóteses, ingênuos e, na pior, uns vendidos. Também dizem que leis de anistia e a permanência do poder dos militares e da direita no Chile transformaram um julgamento criminal de Pinochet na Espanha - que pediu sua extradição da Inglaterra - na melhor esperança de fazer justiça, principalmente para as famílias das 3 mil pessoas mortas ou desaparecidas"*. Anthony Faiola, «Ex-vítimas hoje defendem general». *O Estado de São Paulo*, 01.11.98.

A retenção de Pinochet na Inglaterra representa a sua condenação moral assim como a do regime militar chileno

A escritora chilena Isabel Allende expressou brilhantemente este conceito ao considerar inócuas as questões intelectuais e jurídicas relacionadas com a iniciativa do juiz Baltasar Garzón que levou à detenção de Pinochet em Londres: o que importa, de fato, é a condenação moral. A detenção do ex-ditador teria escancarado o fato histórico da produção de vítimas do regime militar, da eliminação sistemática dos opositores, da perseguição aos líderes estudantis e sindicais, da prática da «*pior repressão contra as classes populares, que há muito os militares consideravam um meio de cultura do marxismo*». Enfim, vale a pena citá-la em razão da expressão literária e política da condenação moral do ex-ditador: “*O general mantém o Chile sob seu controle há 25 anos e ainda é a figura mais influente do país. Quase uma década depois de entregar a presidência, o velho ditador conserva o governo democrático como refém. Mas, por enquanto, também o general está retido. Está em prisão domiciliar numa mansão de Londres, aguardando a decisão final sobre a extradição pedida por um juiz espanhol, Baltasar Garzón, que o acusa de crimes contra a humanidade - genocídio, tortura e terrorismo - cometidos contra cidadãos espanhóis no Chile. O pedido provocou debates na Inglaterra, Chile e no restante do Ocidente sobre se é conveniente e justo levar ex-governantes a julgamento por violar os direitos humanos. Mas, no que toca a Pinochet, essas questões intelectuais são inócuas. Ao perseguir o general, instruir uma causa sólida e emitir o pedido de extradição, Garzón já conseguiu um resultado salutar: a ruína moral de Pinochet. Portanto, o homem que teve o desplante de fazer o papel de salvador de sua nação vai assumir seu lugar na companhia de Calígula e Idi Amin. Mesmo que Pinochet nunca vá a julgamento, a justiça terá sido feita*»²⁶.

O caso Pinochet inscreve-se numa nova situação do Direito Internacional e dos Direitos Humanos sobre os quais uma nova cidadania se está constituindo

Do Tribunal de Nurenberg aos dias atuais, o Direito Internacional mudou radicalmente no plano dos direitos humanos²⁷. Haveria portanto legitimidade para a julgamento de acusados de delitos contra a humanidade em qualquer país signatário dos múltiplos tratados formalizados desde então.

26. Isabel Allende. “Pinochet deixou no Chile um legado de medo”. *O Estado de São Paulo*, 24.01.99 (grifado por mim).

27. Para uma análise competente da temática jurídica e política dos direitos humanos, ver: Celso Lafer. *Comércio, desarmamento e direitos humanos. Reflexões sobre uma experiência diplomática*. São Paulo : Paz e Terra, 1999.

O caso Pinochet teria trazido à tona o fato de que antigos ditadores não podem mais andar à vontade pelo mundo ou asilar-se com recursos roubados aos seus países. O jornalista brasileiro Antônio Carlos Pereira aplicou tais princípios ao caso Pinochet: *“Na última década, porém, a questão dos direitos humanos assumiu importância inédita na história da humanidade. Criou-se um movimento de opinião de âmbito universal capaz de condenar moralmente o indivíduo, o grupo, o governo, o país que viole tais direitos. (...) Parece estranho que se pretendesse que Pinochet fosse julgado na Espanha por crimes cometidos no Chile. É esse o alcance do novo direito, que começa a tomar corpo com o caso Pinochet. Violações de direitos humanos por parte de governos de fato são crimes de jurisdição universal, podem ser julgados em qualquer país que se disponha a fazê-lo. (...) Ex-ditadores e violadores de direitos humanos já não estão a salvo em nenhum país, exceto o seu. Ex-ditadores, mas não ditadores. (Entre Pinochet e Fidel existe) a diferença essencial do exercício do governo. Do ponto de vista moral, ambos são idênticos. Do ponto de vista político, no entanto, não podem ser equiparados. (...) A prisão de um governante em exercício, porém, constituiria ‘casus belli’, seria entendida em todo o mundo como uma transgressão dos princípios elementares da boa convivência internacional»²⁸.*

A jurista brasileira Flávia Piovesan desenvolveu diversos argumentos sobre os Direitos Humanos à luz do Direito Internacional num «Ato Público em favor da punição de Pinochet» da Ordem dos Advogados do Brasil, em novembro de 1998, em São Paulo. Em sua conferência, ela afirmou basicamente os seguintes conceitos sobre o Direito internacional e os crimes contra os direitos humanos, a começar pela tortura. Os países signatários de tratados internacionais sobre estes temas assumem obrigações jurídicas, dentre elas a de processar acusados de cometer tais crimes. Não se limitam estes países a uma jurisdição territorial, pois vigora a *«jurisdição compulsória e universal para os indivíduos suspeitos de terem praticado tortura. (...) A jurisdição é compulsória porque obriga os Estados-partes a punir os torturadores, independentemente do território onde a violação tenha ocorrido. Universal porque o Estado-parte onde se encontra o suspeito deverá processá-lo ou extraditá-lo para outro Estado-parte que o solicite e tenha o direito de fazê-lo, independentemente de acordo prévio bilateral de extradição. (...) Não há ainda como obstar a responsabilização de Pinochet com fundamento na imunidade diplomática em relação a crimes cometidos ao tempo em que era Chefe de Estado»²⁹.* Trata-se da emergência de uma nova cidadania, capítu-

28. PEREIRA, Antônio Carlos. “O caso Pinochet”. O Estado de S. Paulo, 07.03.00. A propósito, existe uma vastíssima literatura sobre o novo Direito dos direitos humanos. Ver, por exemplo, o artigo «Pinochet: cárcel evitable, juicio ineludible» de Prudencio Garcia, publicado en *El País* (Madri), 03.01.00 (www.derechos.org/niskor).

29. Flávia Piovesan. «Pinochet nunca mais» [www.oab-sp.org.br]

lo da ordem internacional que se está erigindo com base na «globalização do Direito internacional». Segundo o historiador Carlos Guilherme Motta, tal conceito de cidadania associa-se estreitamente ao caso Pinochet, com o qual inaugura-se «um novo período histórico, em que se demonstra que a União Européia, após equacionar - o que não significa resolver completamente - seus problemas internos, parte para a construção de um novo conceito de cidadania e de ação internacional. Deter um general latino-americano na Inglaterra, observando-se em seguida uma série de medidas de reparação de direitos humanos atropelados por uma ditadura sanguinária, constitui um marco na diplomacia da nova ordem internacional»³⁰.

Portanto, a iniciativa judiciária da Espanha se encontraria firmemente amparada no Direito Internacional, não podendo o eventual julgamento de Pinochet naquele país ou na Inglaterra representar uma agressão contra o Chile ou o desconhecimento da sua soberania do Chile. Pois a nenhum país no exercício da soberania caberá mais a exclusividade nos casos de delitos contra os direitos humanos ou contra a humanidade.

Reflexos do segundo caso Pinochet no governo Fernando Henrique Cardoso e no Congresso Nacional

Um comentário preliminar será oportuno para localizar o segundo caso Pinochet no contexto da agenda militar brasileira. Diversos pontos compõem tal agenda, cujo denominador comum é a subordinação do aparelho militar à direção política do Presidente da República. Se é certo que o chefe de Estado não aprecia a expressão *subordinação política*, já que os militares se encontrariam submissos ao poder civil por força da Constituição, não menos certo é que a área parlamentar e os próprios militares discordam do presidente pois identificam a expressão política de tal subordinação na adoção da Política de Defesa Nacional³¹ e na criação do Ministério da Defesa³², após um período de superação das históricas

30. Carlos Guilherme Motta. "A nova cidadania internacional". *O Estado de S. Paulo*, 05.04.99.

31. Em diversas oportunidades, os deputados federais Aldo Rebelo (Partido Comunista do Brasil de São Paulo) e Jair Bolsonaro (oficial da reserva do Exército, PPB do Rio de Janeiro) tem defendido a tese de que o ministério da Defesa foi adotado para restringir o poder dos militares e, em decorrência, facilitar a privatização das empresas estatais e a desnacionalização da economia brasileira. Parlamentares da base governista e mesmo da oposição (caso de José Genoíno - PT-SP) consideram o ministério da Defesa a estrutura mais adequada para a democracia do que os ministérios militares, pois estes expressariam um alto grau de autonomia militar. Sobre a Política de Defesa Nacional, ver: Eliézer Rizzo de Oliveira. «A Política de Defesa Nacional do Brasil: Direção política sobre as Forças Armadas». Francisco Rojas Aravena (ed), *Cooperación y Seguridad Internacional en las Américas*. Caracas: Editorial Nueva Sociedad, 1999, pg. 77-86.

32. Em novembro de 1998, o presidente Cardoso enviou ao Congresso Nacional o projeto de lei sobre a criação do Ministério da Defesa em substituição aos ministérios militares, cujos estudos preliminares ocuparam o seu primeiro governo. No meio do ano seguinte, já no segundo governo, sancionou a Lei Complementar 97 (09.06.99) que instituiu o Ministério da Defesa, cujo titular assessora o presidente «nos assuntos pertinentes à área militar». Quanto ao «emprego dos meios militares», o presidente passa a ser assessorado pelo Conselho Militar de Defesa composto pelos comandantes da Marinha, Exército, Aeronáutica e pelo Chefe do Estado-Maior de Defesa. Este Conselho é presidido pelo ministro da Defesa. [www.defesa.gov.br].

militares. Mais ainda, uma parte relevante da definição (política e orçamentária) dos interesses da área militar, no contexto desta subordinação, depende do Congresso Nacional que tem reiterado, salvo em raros momentos - como no segundo caso Pinochet - seu habitual despreparo e menosprezo pela temática militar. Tudo se passa como se o Brasil, na ausência de ameaças militares da parte dos vizinhos imediatos, pura e simplesmente não precisasse de Defesa Nacional e de forças militares, mas tão somente de forças de segurança pública, cabendo às instituições militares complementar ou substituir com vantagem organismos governamentais civis, reticentes e ineficientes.

Se o ministério da Defesa, novo formato institucional da presença militar no governo, facilitou até aqui a absorção dos impactos e repercussões das revelações sobre a Operação Condor, implicando uma revisão (que se prenuncia) da história militar recente do país, a atuação eficaz da área conservadora do aparelho militar - especialmente de oficiais da reserva em resistências clubes, ações de pressão sobre os Comandos das Forças (antigos ministérios militares) e sobre o Congresso Nacional - tem apresentado uma crítica persistente a algumas das principais variáveis da agenda militar. Daí o desconforto por vezes indisfarçável da direção política e militar do país acerca de temas de grande sensibilidade: a defesa da soberania brasileira sobre a Amazônia (contra eventual mas não ainda identificada ameaça proveniente do exterior), a gravíssima crise da segurança pública nas principais cidades do país, a relação das Forças Armadas (e do Exército em particular) com o combate ao narcotráfico e ao crime organizado. A propósito, o ministro da Defesa Geraldo Quintão manifestou-se contrariamente a tal emprego: *«A visão que você tem de uma sociedade com as Forças Armadas, cheias de fuzis, na rua não é de segurança. É a superação até do estado de Direito»*³³. E, segundo o general Gleuber Vieira, comandante do Exército, o emprego da força militar na segurança pública seria equivocado e inoperante, do ponto de vista operacional e dos resultados. Pois a insegurança das grandes cidades estaria refletindo a ausência ou a presença insuficiente do Estado. Estas não poderiam ser solucionadas com o emprego do Exército, que não está preparado para a segurança pública: *«A intranquilidade da sociedade é decorrente de problemas de remuneração, de emprego, da falta de uma presença permanente do Estado e de assistências às populações que criam estas fragilidades e abrem o espaço para o crime organizado. Por isto, a presença das Forças Armadas tem um efeito episódico. No instante em que elas saírem, reaparecem todas as causas reais do problema da insegurança pública. Então, é inócua toda esta aplicação e, simultaneamente, não são atacadas as causas. (A*

33. "Ministro não quer Forças nas ruas». *Folha de S. Paulo*, 30.05.00.

aplicação das Forças Armadas na segurança pública nada resolverá.) *Terá o dom de resgatar o princípio de autoridade, mas não vai às origens do problema, que reside na vulnerabilidade da sociedade*»³⁴.

O caso Pinochet e a Operação Condor, lados de uma mesma moeda, atualizaram esta agenda militar e colocaram as Forças Armadas contra a parede. Mais do que defender os procedimentos repressivos que adotaram há três décadas, trata-se agora de não perder o controle sobre o processo de descoberta dos novos fatos e de sua revelação. Mas, ao contrário das conjunturas em que gozavam de elevado grau de autonomia política, as Forças Armadas dependem agora de uma autoridade presidencial inquestionavelmente atuante, embora nem sempre previdente e atinada com as inquietações militares. Daí a razão pela qual uma recuperação destacada do segundo caso Pinochet nas relações civil-militares no Brasil refere-se à performance da autoridade do presidente da República sobre a área castrense e à emergência de um papel ampliado do Congresso Nacional com relação à Operação Condor. Nesta se inscreve a pesquisa sobre a eventual participação deste esquema repressivo nas mortes dos ex-presidentes Juscelino Kubitschek e João Goulart e do ex-governador Carlos Lacerda, num pequeno intervalo de tempo no meio da década de 70³⁵.

O governo brasileiro orientou-se pela distinção e equidistância entre suas boas relações com o governo chileno, consideradas as circunstâncias de uma transição política incompleta, e o estigma em torno da figura do ex-ditador. Sobre a transição incompleta que não conseguira subordinar o poder armado às instituições civis³⁶, Fernando Henrique Cardoso analisara tempos atrás um traço já bastante estudado. Ou seja, que no Chile teria ocorrido *«uma ruptura política, com o general Pinochet, e uma recomposição há pouco. Vigora um sistema em que não se tem ainda uma democracia formal plena. Há privilégios do Exército, há parlamentares biônicos*»³⁷.

34. Tânia Monteiro, «Falta Estado nas ruas, e não Exército, diz general». *O Estado de S. Paulo*, 11.05.00.

35. Sobre a possível associação das mortes destes políticos com a repressão política, ver: Luis Costa Pinto. «As sombras de 1976». *Época*, 12.06.00.

36. É o que reconhece o sociólogo Francisco Rojas: «*Tenemos una democracia con bastantes restricciones a causa del carácter autoritario de la Constitución. Pero la democracia no está en riesgo. Hay una jerarquía de mando, y el presidente Ricardo Lagos ha sido claro sobre el tipo de relacionamiento del poder civil con las Fuerzas Armadas*» Gabriel Alejandro Uriarte, «Francisco Rojas, experto en FF.AA.: No habrá un reventón militar». *Página 12* (Buenos Aires), 24.05.00. A propósito da detenção de Pinochet e de seu julgamento no Chile, o sociólogo Tomas Moulian avalia que o presidente Lagos concluirá a transição política: «*creo que se puede esperar una reacción militar de desilusión y dolor, pero es posible que las reacciones más duras provengan de la derecha política, algo que puede afectar en lo inmediato todos los diálogos entre lo gobierno y la oposición*». Florencia Grieco. «El sociólogo Tomas Loulian habla del futuro político de Chile. 'Empieza el cierre de la transición'». *Página 12*, 24.05.00 [www.pagina12.com.ar]

37. *O presidente segundo o sociólogo: entrevista de Fernando Henrique Cardoso a Roberto Pompeu de Toledo*. São Paulo : Companhia das Letras, 1998, pg. 35.

Desde o primeiro momento, conforme já foi mencionado, Cardoso recusou-se a fazer gestões junto ao governo espanhol pela libertação de Pinochet. Portanto, o governo provavelmente orientou-se pela avaliação de um risco calculado a que deveria submeter-se o sistema político chileno quanto ao caso Pinochet, fosse confirmado o julgamento na Espanha ou viesse o ex-ditador a ser devolvido ao seu país. Segundo o ministro das Relações Exteriores Luís Felipe Lampreia, o governo brasileiro expressou à Inglaterra a sua preocupação com o «*bem estar do Chile e de sua democracia*»³⁸. A coerência com tratados internacionais e, mais precisamente, com a legislação comum ao Mercosul também serviu de amparo à orientação geral do governo brasileiro, que, através do Presidente e do ministro da Justiça José Gregori, lamentou a inexistência de tribunal internacional com efetiva jurisdição para o caso Pinochet³⁹.

Encontrando-se em Portugal para a cúpula ibero-americana, de onde viajou ao Chile para a posse do presidente Ricardo Lagos, o presidente Cardoso defendeu mais uma vez o julgamento de violações dos direitos humanos por Tribunal Internacional cuja criação recente foi apoiada pelo Brasil. Nas palavras do presidente Cardoso, «*nós achamos que qualquer pessoa que cometeu crimes contra os direitos humanos, em tese, deve ser julgada pelo Tribunal Penal Internacional, que o Brasil apoia*». (...) *Tenho a convicção de que o Chile saberá encaminhar correta e democraticamente essa questão; (Tenho) muita confiança em que o presidente Ricardo Lagos levará o Chile no rumo da democracia*» (...) «*Nossa posição é a mesma; (...) a decisão é dos tribunais chilenos e o meu sentimento, que já expressei tantas vezes, é de que sou absolutamente favorável à existência de um Tribunal Penal Internacional porque os crimes contra os direitos humanos não podem ser aceitos pela comunidade internacional, nos dias de hoje*»⁴⁰. Esta posição vai na mesma direção da iniciativa que a Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados concebeu no final de 1998, que ainda não prosperou, de que o Brasil (em virtude de pressões internas ao país) também poderia vir a ser parte numa solicitação judicial contra o ex-ditador em razão da morte de brasileiros por ocasião do golpe de 1973⁴¹. Mas poderá prosperar com o desenvolvimento das conseqüências das revelações sobre a Operação Condor: caso o Brasil venha a ser responsabilizado pela Justiça de uma dos países-membros daquela associação, ele poderá tomar uma medida similar em direção aos

38. «Campanha dificultará rota do vôo de Pinochet». *O Estado de S. Paulo*, 21.11.98.

39. O ministro Gregori sugeriu que o Tribunal Penal Internacional recentemente criado poderá ser o foro para casos de desrespeito aos direitos humanos: «*A atitude adotada pela Inglaterra foi um ato moral que dá sinais de que a impunidade chegou ao fim*». «Brasil autoriza avião a sobrevoar território». *O Estado de S. Paulo*, 03.03.00.

40. Tânia Monteiro, «FHC defende corte internacional para violações». *O Estado de S. Paulo*, 10.03.00.

41. «Brasil estuda possível juízo contra Pinochet». *O Estado de São Paulo*, 02.12.98.

seus antigos parceiros. A disposição brasileira de ampliar a abrangência da Lei dos Desaparecidos de modo a poder examinar e eventualmente acolher casos que não se enquadraram em razão dos prazos processuais ou do período de referência para os delitos (setembro de 1961 - crise da renúncia do presidente Jânio Quadros - a agosto de 1979 - promulgação da Lei da Anistia)⁴². Podendo reconhecer a responsabilidade brasileira pela morte e desaparecimento de estrangeiros no país, poderá também o governo brasileiro reconhecer sua responsabilidade por mortes de brasileiros ocorridos no exterior. Uma questão essencial para as relações civil-militares no atual contexto democrático brasileiro será: o presidente Fernando Henrique Cardoso concordará com um eventual julgamento de militares por tribunal internacional sobre violação de direitos humanos. Ou, no que lhe couber, fará respeitar a Lei da Anistia? Perante a primeira questão, será o presidente coerente com a posição que adotou sobre o segundo caso Pinochet (quando postulou tal julgamento segundo leis internacionais)?

Como se vê, o governo brasileiro tomou uma série de posições em reação ao impacto causado pelas revelações da Operação Condor pela imprensa. Até porque o próprio presidente da República se encontra condicionado por suas posturas até aqui definidas sobre direitos humanos, pelo caráter negociado da transição política, pela composição partidária pela qual se elegeu duas vezes, pela Lei da Anistia e Lei dos Desaparecidos e pelo novo perfil político do aparelho militar no contexto do ministério da Defesa. Dificilmente seria diferente, mas o fato é que as iniciativas do governo passam a conectar-se também às do Poder Legislativo, em especial da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, cujo apoio Lei dos Desaparecidos e envolvimento com o movimento nacional de entidades de direitos humanos revelam uma particular vocação para os temas da violência social e institucional. Embora alguns dos seus membros mais destaques pertençam a partidos de oposição, esta Comissão de Direitos Humanos se tem orientado por uma visão de Estado sobre estes problemas e por uma acentuada sensibilidade que os vínculos com a sociedade civil lhe estimulam. Das relações entre governo e Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados têm surgido iniciativas em torno do segundo caso Pinochet na direção da ampliação do conhecimento da história recente da repressão militar e da violência política.

Quanto à referida Comissão, suas ações mais relevantes talvez tenham sido as seguintes:

42. Roberta Janzen, «Gregori vai rever Lei dos Desaparecidos». *O Estado de S. Paulo*, 15.05.00.

1. nota oficial de «Repúdio à nomeação do general Pinochet como Senador Vitalício», em razão do fato de este cargo ter sido especialmente instituído «para assegurar a impunidade perpétua» com relação aos «assassinatos, torturas e mais de três mil desaparecidos durante seu reinado de terror»⁴³.
2. requerimento de julgamento do senador Augusto Pinochet à Corte Interamericana de Direitos Humanos - OEA e à Corte Internacional de Justiça pela morte de brasileiros no Chile (Luiz Carlos Almeida, Nelson de Souza Koln, Jane Vanini, Túlio Roberto Cardoso Quintiliano, Pedro Carrasco e Vânio José de Matos) e por outras 1.060 pessoas mortas e 957 desaparecidas, conforme documentos oficiais chilenos⁴⁴;
3. apresentação de Representação Criminal do Deputado Federal Nilmário Miranda (PT de Minas Gerais) contra o general Augusto Pinochet, Senador Vitalício do Chile - «pela prática de crimes de seqüestro, tortura, prisão ilegal, homicídio e ocultação de cadáver dos brasileiros infra-relacionados»: este documento foi encaminhado ao Procurador-Geral da República visando o indiciamento de Pinochet «pela autoria de crimes de lesa humanidade»⁴⁵;
4. iniciativa contra a condecoração do general Pinochet pelo Instituto de Geografia e História Militar do Brasil⁴⁶;
5. conferência pública sobre a Operação Condor em maio passado;
6. constituição de Comissão destinada a investigar as circunstâncias da morte do ex-presidente João Goulart na Argentina em 1976; o mesmo quanto à morte do ex-presidente Juscelino Kubitschek e do ex-governador Carlos Lacerda;

43. Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados. *Nota Oficial* do deputado Pedro Wilson. Brasília, 09.03.98.

44. Requerimento da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, através de seu presidente Eraldo Trindade. Brasília, 09.12.98; Documento da Assessoria de Comunicação da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados (09.12.98).

45. Documento de 10.11.98 firmado pelo Deputado Nilmário Miranda. O Procurador Geral da República (Geraldo Brindeiro) não acolheu a iniciativa do parlamentar com base no Direito brasileiro e internacional. É também porque caberia exclusivamente ao Ministério da Justiça a iniciativa de processo visando «a aplicação da lei brasileira na hipótese de crime cometido no estrangeiro contra brasileiro» (Of. PGR-GAB 578, de 20.11.98).

46. Em 24.11.98, deputado Luiz Eduardo Greenhalgh (PT-SP) requereu (documento 77/97) ao presidente da Comissão de Direitos Humanos da Câmara de Deputados providências contra a condecoração do general Pinochet, pelo Instituto de Geografia e História Militar do Brasil (em razão de «realizações do agraciado no Chile e a preservação dos valores militares de sua trajetória ao longo de sua carreira no Exército Chileno»). O deputado afirma que Pinochet dirigiu «uma das mais sangrentas ditaduras militares do continente (que) produziu milhares de desaparecidos políticos; de assassinatos políticos, inclusive de cidadãos brasileiros sequestrados no interior do Estádio Nacional do Chile. (Que) montou um dos mais violentos aparatos de repressão policial política, que vitimou a sociedade chilena. Augusto Pinochet é um assassino. Não pode ser agraciado com nenhuma comenda oferecida por autoridades brasileiras, sem que isto signifique o achincalhe aos mais mezinhos princípios de direitos humanos». Em sua Menção de Censura ao IHGM, o deputado Pedro Wilson, presidente da Comissão de Direitos Humanos, afirmou que outorga da comenda ao general Pinochet «contrasta com a decisão indubitável da sociedade brasileira de construção no país do pleno Estado Democrático de Direito», afrontando princípios fundamentais da Constituição brasileira e dos direitos humanos e «a própria instituição militar brasileira, ao identificá-la com o terror que infelicitou o povo irmão do Chile». A Comissão de Direitos Humanos enviou um documento com teor similar de protesto ao General Zenildo Lucena, ministro do Exército (Of. 1.269/97-P, 01.12.97).

7. visita de um grupo parlamentar ao Arquivo do Terror em Assunção e acerto de atuação conjunta com o Legislativo daquele país;
8. solicitação ao presidente Fernando Henrique Cardoso de abertura dos arquivos militares;
9. instituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito sobre a atuação do Exército nos confrontos com guerrilheiros ou garimpeiros colombianos em 1991 na fronteira entre os dois países, a partir de denúncias de ex-militares que teriam participado destas ações⁴⁷.

Enfim, em razão do caso Pinochet, a Comissão de Direitos Humanos - que é fortemente sensível a esta temática no plano nacional - acha-se agora frontalmente voltada para a área militar e para o aparecimento de novas denúncias da Operação Condor, como não esteve nem mesmo durante o processo legislativo da Lei dos Desaparecidos. Porém, há evidentes limitações operacionais da Comissão de Direitos Humanos. De um lado, ela é capaz de operar o levantamento de informações e de testemunhos e de estimular a descoberta de fatos em arquivos; de outro lado, ela sofre a competição de outras comissões (permanentes ou provisórias) e de outros temas no Congresso e da sólida legislação que, decorrente da transição política brasileira, criou um anteparo a qualquer possibilidade de responsabilizar-se judicialmente os responsáveis pelos crimes de tortura, assassinato e desaparecimento no exercício da função pública. Por último, considerando-se as eleições municipais de outubro para a escolha de prefeitos e vereadores, o segundo semestre obrigará os parlamentares a dedicar atenção preferencial às suas regiões eleitorais em detrimento dos temas políticos do Congresso.

Nos meses de maio e junho, as ações do governo significaram, em primeiro lugar, o reconhecimento da existência da Operação Condor e a decisão de atender a Justiça argentina. Tais atitudes implicaram a deliberação de abrir os arquivos. Isto é, abrir os arquivos do Exército, Marinha e Aeronáutica, pois é disto que se trata primordialmente. Mas também de arquivos militares policiais e de serviços de inteligência civil (do antigo Serviço Nacional de Informações e da atual Agência Brasileira de Inteligência). Uma questão de fato importante é se e quanto esta abertura permanecerá sob estrito controle governamental ou terá a participação do Congresso Nacional e da sociedade civil. Ainda não há resposta para esta questão. Portanto, o país se encontra perante a possibilidade de uma vasta abertura

47. Trata-se de conflito entre militares do Exército e guerrilheiros colombianos ocorrido em 1991, que agora é contestado por dois ex-soldados e um sargento da reserva. De seu lado, o Exército afirma que reagiu a um ataque guerrilheiro. Já os acusadores afirmam que se tratou de um ato de vingança contra civis desarmados. Amaury Ribeiro Jr., Chico Otávio e Adriana Vasconcelos. «Conflito do Traíra será investigado». *Jornal do Brasil*, 05.06.00.

de arquivos, também em razão das restrições temporais determinadas por leis acharem-se perto do fim ou já terem sido superadas. Reportagens têm dado conta de que uma parcela significativa de documentos já se encontra disponível na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro. Ocorre ainda que o governo não poderá, ainda que o pretenda, controlar por completo a abertura dos arquivos pois diversos deles estão sob a guarda de governos estaduais. É o caso do arquivo do extinto Departamento de Ordem Política e Social (DOPS) de São Paulo, freqüentado por pesquisadores acadêmicos e da imprensa. O governo do Rio Grande do Sul montou uma equipe de pesquisadores com o mesmo propósito. Portanto, vigora hoje uma tendência à dispersão das pesquisas e da abertura dos arquivos, pois estes se encontram dispersos por diversos locais. E isto diminui a possibilidade de controle do governo federal e aumenta a probabilidade de uma avalanche de revelações sobre a repressão do regime militar.

Em segundo lugar, como já dissemos, o governo está disposto a ampliar a Lei dos Desaparecidos para acolher novas demandas sobre mortes e desaparecimentos ocorridos no Brasil (sobre brasileiros e estrangeiros) e eventualmente no exterior. E apresentou um anteprojeto de lei a este respeito. O governo está sendo forçado também a debruçar sobre o tema da atuação do corpo diplomático em restringir e desrespeitar direitos civis e políticos de exilados brasileiros e dos que, embora perseguidos, não tinham o estatuto do exílio. Diversas embaixadas brasileiras tiveram adidos militares vinculados à repressão e à prática de tortura⁴⁸. Assim, é bastante provável que também o Itamaraty se encontrará sob o foco das pesquisas históricas: deverá ser solicitado a abrir seus arquivos. A primeira reação do serviço diplomático é escudar-se na legislação que protege documentos sigilosos. Os diplomatas alegam também que mantinham convívio estritamente formal e social com os adidos, os quais, não sendo subordinados aos embaixadores, reportavam-se aos respectivos ministros militares⁴⁹.

48. O caso mais conhecido é do Coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra. Adido militar no Uruguai, foi reconhecido em 1985 pela atriz Beth Mendes como seu torturador. O militar negou estas acusações no seu livro *Rompendo o silêncio*. Outro militar acusado de haver torturado presos políticos foi o coronel Avólio Filho, destituído do posto de adido militar em Londres, em 1995. Pesa contra o falecido embaixador e ex-ministro Azeredo da Silveira a acusação de haver recebido, de militares argentinos, os brasileiros Joaquim Cerveira e João Rita Pereda: transferidos de Buenos Aires para o Rio de Janeiro, teriam sido mortos pela repressão militar. José Mitchell, «Os adidos da repressão». *Jornal do Brasil*, 24.05.00.

49. Luiz Orlando Carneiro. «Embaixadas sob sigilo». *Jornal do Brasil*, 18.05.00.

Convém reafirmar que o presidente Cardoso reconheceu a existência da Operação Condor e este fato é da mais alta significação para as relações civil-militares. Com a cautela que o levou a não referir-se nominalmente a tal operação, mas a sugerir a sua existência, admitiu que o Brasil participara de formas de cooperação «espúrias e sombrias» para a repressão de militantes de esquerda⁵⁰, as quais são hoje «lembranças dolorosas»: «Aprendemos com a História o custo humano do autoritarismo e das aventuras que relegam a liberdade à condição de valor secundário. Não fomos os únicos a aprender. Os nossos vizinhos também aprenderam» com relação ao passado que não pode ser esquecido⁵¹. Embora se tenha manifestado frustrado com os primeiros resultados do levantamento documental na área militar, o presidente confirmou sua decisão de prosseguir esta linha de investigação: «Não posso é inventar documento, eu tenho é de achar documento. Os documentos estão sendo buscados minuciosamente. (...) Há de se imaginar que, se houve aquela operação, os responsáveis por ela devem ter dado algum outro destino [aos documentos]. Certamente o governo está absolutamente empenhado. Não se esqueçam que fui vítima da violência e do arbítrio. Não tenho por que esconder nada»⁵². Esta postura foi reafirmada pelo general Alberto Cardoso, ministro do Gabinete de Segurança Institucional ao qual se referem a Agência Brasileira de Inteligência e o relacionamento político com a área militar⁵³.

Em resumo, o governo brasileiro orientou-se pela tese de que Pinochet deveria ser julgado pelo Chile conforme o novo formato do Direito internacional, mas se recusou a pressionar (ao menos publicamente) os governos da Inglaterra e da Espanha; deliberou a abertura dos arquivos militares em resposta à Justiça da Argentina; tomou a iniciativa de ampliar a Lei da Anistia e a Lei dos Desaparecidos. Tais iniciativas estiveram associadas, embora de modo independente, ao processo que se transcorre no Congresso Nacional, onde se verificou um significativo e debate sobre aspectos jurídicos, políticos e morais em torno do caso Pinochet. Apenas como exemplo, cito a preocupação do senador Leomar Quintanilha (PPB de Tocantins) quanto à soberania chilena e aos riscos implícitos para o seu processo democrático, ao passo que a senador Marina Silva (PT de Amazonas) iden-

50. Ver o depoimento de um oficial da Aeronáutica a este respeito: Pedro Corrêa Cabral. *Xambiod. Guerrilha no Araguaia*. Rio de Janeiro: Record, 1993. Sobre a guerrilha ocorrida na região do Araguaia, contra a qual houve considerável emprego militar, ver: Wladimir Pomar. *Araguaia: o partido e a guerrilha*. São Paulo: Brasil Debate, 1980; Glenno Sá. *Araguaia; relato de um guerrilheiro*. São Paulo: Anita Garibaldi, 1990. Duas obras de referência sobre a repressão política são: Frei Betto. *Batismo em sangue. Os dominicanos e a morte de Carlos Marighella*. 1^a ed. São Paulo: Casa Amarela, 2000; Jacob Gorender. *Combate nas trevas*. 4^a ed. São Paulo: Ática, 1990.

51. Cristine Jungblut. «FH admite existência da Condor». *O Globo*, 12.05.00.

52. Renata Giraldo. «Relatórios frustram FH». *Jornal do Brasil*, 27.05.00.

53. Sônia Carneiro, Renata Giraldo e Paulo Fona. «Matar não é nossa índole». *Jornal do Brasil*, 14.05.00. - **Matar não é nossa índole**. Entrevista/ Alberto Cardoso.

tifica o aspecto positivo da «globalização do Direito e da defesa dos direitos humanos»: *«Estes não podem mais ficar restritos às fronteiras, porque aquilo que agride, que ultraja, que age de forma torpe em relação aos direitos essenciais dos seres humanos passa a ser também de interesse de toda a humanidade, como sempre foi. (...) Não tenho dúvida de que a ação do ex-presidente Augusto Pinochet é ultrajante aos Direitos Humanos do povo chileno e à democracia de um modo geral. (...) Não estou aqui advogando a interferência dos países de forma afrontosa, mas é positivo o fato de os Direitos Humanos também passarem a ser discutidos em uma perspectiva global»*⁵⁴.

Destaquemos por último como este processo de desnudamento histórico da repressão política se processa na área militar, onde o ministro da Defesa é quem tem mais falado sobre o assunto. Sem base no Congresso Nacional e dependendo exclusivamente da vontade política do presidente da República, o jurista Geraldo Quintão - que jamais manifestara publicamente familiaridade com a temática da Defesa Nacional - tem reagido com grande cautela. A abertura dos arquivos militares foi decidida pelo presidente, mas os resultados constituem uma questão não resolvida, tanto para os comandantes militares quanto para oficiais da reserva⁵⁵. No primeiro caso, recorro novamente ao general Gleuber Vieira, ex-ministro e atual comandante do Exército: ele afirma que sua Arma realizou uma pesquisa em cumprimento à determinação do presidente, mas que nada foi encontrado. Ele trabalha com a hipótese de que documentos tenham desaparecido ao longo do tempo. Ele afirma estar dizendo a verdade e não admite estar mentindo: *«Foi apurado e eu não encontrei e eu não posso fabricar documento para satisfazer a sociedade política de alguns»*. Esta é a questão central neste raciocínio: haveria pessoas ou grupos interessados na exploração política da repressão política, embora o general Vieira não os identifique. Acerca dos desaparecidos, manifesta o respeito aos familiares em seu anseio de localizá-los: *«Mas eu os separo daqueles que estão usando o tema para fazer exploração política de cadáver. Eu respeito e acho justo o desejo dos parentes e amigos localizarem os desaparecidos»*⁵⁶.

54. *Diário do Senado Federal*, 01.12.98, pg. 17.372.

55. Uma posição equilibrada da área militar da reserva é expressa pelo coronel Jarbas Passarinho, ex-ministro e ex-presidente do Senado ao admitir a existência da Operação Condor: (a) não apenas o Exército deve ter participado, já que ao SNI coube coordenar a rede de informações: *«Acho que a história não pode ser feita guardando-se fatos concretos nos arquivos aos quais ninguém possa ter acesso. Para se fazer um estudo, desde que seja isento, é necessário que tudo o que possa ser revelado seja revelado»*; (b) haverá muita dificuldade para se levantar os locais onde pessoas desaparecidas estejam enterradas; (c) a comunidade de informações foi aprendendo e se doutrinando no combate à esquerda. A Escola Nacional de Informações cumpriu um papel essencial a este respeito: *«Hoje vejo determinadas pessoas ligadas à CIA admitindo relacionamento com os governos militares do Cone Sul. A partir daí, acho que a CIA serviu de instrutor»*. *Jornal do Brasil*, 18.05.00.

56. Tânia Monteiro. «Falta Estado nas ruas, e não Exército, diz general». *O Estado de São Paulo*, 11.06.00.

No entanto, é possível (como ocorre com alguma frequência) que um desconforto na área militar seja expresso por oficiais da reserva, que sofrem menores limitações no seu direito de expressão do pensamento. Finalmente, além da questão dos três cidadãos argentinos que teriam sido mortos pela repressão no Brasil, quais procedimentos que, estando chegando ao conhecimento público, seriam capazes de promover intranquilidade e eventual insubordinação na área castrense? Algumas das questões colocam os militares contra a parede neste momento, precisamente por se relacionarem com a Operação Condor, são:

- espionagem de militantes políticos estrangeiros no Brasil e transmissão de informações aos seus respectivos países. Como já se sabe hoje, a espionagem e a troca de informações constituíram dois dos aspectos principais da Operação Condor⁵⁷. A este respeito, o coronel Ariel de Cunto, diretor-geral da Agência Brasileira de Inteligência, afirma que nada terá a esconder e que os serviços militares e civis de inteligência, de fato, devem ter participado de operações conjuntas com outros países durante a ditadura militar. Mas afirma também que o Exército não participou⁵⁸. Em que pese esta última hipótese, ela poderá vir a ser desmentida por novas revelações e pela abertura de arquivos.
- *colaboração na repressão ilegal, da qual os militares brasileiros podem ter fornecido uma espécie de matriz aos militares dos países vizinhos, segundo depoimentos de políticos e militantes de direitos humanos do Paraguai e de políticos brasileiros. De acordo com o advogado gaúcho Jair Krischke, «infelizmente, o Brasil foi a matriz dos procedimentos, das técnicas e dos ensinamentos na área da repressão par os outros países da América Latina»⁵⁹. A conexão mais evidente entre Brasil e Chile para a repressão política no contexto da Operação Condor aparece no documento 16-J-128 (encontra-se no DEOPS em São Paulo), de 21.08.75, endereçado pelo subsecretário do Interior do Chile ao general João Figueiredo, chefe do Serviço Nacional de Informações, com cópia ao coronel Contreras, diretor da DINA: teria ficado acordado que opositores dos dois regimes seriam vigiados e combatidos em Portugal (pelos militares brasileiros) e Espanha (pelos chilenos), podendo estender-se esta vigilância para a França, Itália e Suécia⁶⁰. A sugestão da criação da DINA aos moldes do SNI teria sido*

57. José Mitchell. «Exército espionou estrangeiros. Informe do Estado-Maior paraguaio comprova que militares cooperavam com órgãos de repressão de países vizinhos». *Jornal do Brasil*, 03.05.00

58. Sônia Carneiro. «Governo apura Operação Condor. Investigação tem luz verde e diretor da Abin admite que militares brasileiros participaram de repressão conjunta no Cone Sul». *Jornal do Brasil*, 11.05.00.

59. José Mitchell. «Cooperação incluiu até aulas de torturas». *Jornal do Brasil*, 01.05.00.

60. Beatriz Elias, «Operação Condor: verdade ainda encoberta». *Correio Popular*, 17.05.00, pg. 9.

apresentada pela CIA ao general Pinochet nos primeiros momentos do regime militar chileno, e o treinamento de seu pessoal deveria dar-se no Brasil, onde a CIA teria ajudado a implantar e treinar o SNI⁶¹. No entanto, segundo o advogado paraguaio Martin Almada, a cooperação do Brasil com a repressão em países vizinhos antecede a criação desta estrutura comum: «A Condor, como esquema multinacional de repressão, nasceu em função do sucesso do trabalho dos agentes de órgãos da ditadura brasileira na linha de frente dos golpes militares que derrubaram os governos democráticos do Chile e da Bolívia»⁶². A participação do SNI na formação e treinamento da DINA constitui um problema bastante importante na direção da abertura dos arquivos militares brasileiros. E a cooperação entre Brasil e Chile, envolvendo outros países do Cone Sul, implicava o extermínio de adversários nesta região e em qualquer parte do mundo, tanto no tocante a militantes quanto a pessoas que os apoiassem. De acordo com Jair Krischke, do Movimento Justiça de Direitos Humanos, esta cooperação difundiu às largas o emprego do pau-de-arara (técnica de tortura advinda dos aparelhos policiais), até porque os militares dos países vizinhos teriam sido treinados nos Departamentos de Operações Internas (DOIs) do Exército no Rio de Janeiro, São Paulo e Manaus⁶³.

- prisões de brasileiros no exterior com participação de militares e da Polícia Federal, que eram consideradas «de rotina», contavam com a cumplicidade ou conivência de diplomatas⁶⁴. Inversamente, a prisão de estrangeiros no Brasil é bastante conhecida a partir da prisão do casal uruguaio Lilian Celiberti e Universindo Dias em Porto Alegre, de onde foram entregues às autoridades militares do seu país. Este caso teve grande repercussão no país e no exterior quando aconteceu e a senhora Celiberti prestou recentemente depoimento à Justiça italiana sobre a morte de italianos em países latino-americanos⁶⁵.

- em consequência, existe um número importantes de pessoas que foram mortas pela «repressão em cooperação internacional ilegal». Assim, 4 argentinos teriam desaparecido no Brasil (Lorenzo I. Viñas, Horácio Campiglia, Mônica Pinus e Enrique Ruggia); 5 brasileiros no Chile (Luiz Carlos Almeida, Nelson S. Kohl, túlio

61. José Meirelles Passos, «CIA fez a ponte entre as duas ditaduras». O Globo, 14.05.00, pg. 51.

62. Joel Santos Guimarães, «Brasileiros atuaram em golpe no Chile». O Globo, 15.04.00, pg. 51.

63. Joel Santos Guimarães e José Meirelles Passos, «A marca do Brasil na DINA». O Globo, 14.05.00, pg. 50.

64. José Mitchell. «PF acusada de agir para repressão. Ex-delegado gaúcho diz que operações de busca no exterior de procurados política eram rotineiras nos anos da ditadura». Jornal do Brasil, 06.05.00.

65. Paulo Fona. «Medeiros tentou abafar caso Celiberti-Rodrigues». Jornal do Brasil, 15.05.00.

Quintiliano, Vânio Matos e Jane Vanini); 2 brasileiros na Argentina (major Joaquim P. Cerveira e Francisco Tenório Cerqueira Jr.); 3 paraguaios teriam sido mortos no Brasil (Anibal Abbate Soley, César Cabral e Alejandro S. Mendonza)⁶⁶; o Partido da Vitória do Povo (uruguaio) teria sido dizimado na Argentina, etc.⁶⁷ O jornalista Flávio Tavares, preso e quase morto no Uruguai, considera-se um sobrevivente da Operação Condor e dá testemunho deste tipo de assassinato político⁶⁸.

- os serviços de inteligência militar brasileiros conheciam o que se passava nos demais países. A propósito, quando autoridades militares brasileiras afirmaram não haver encontrado documentação sobre a Operação Condor, cuja pesquisa fora determinada pelo presidente Cardoso, foi dado a conhecer um documento do Comando da Aeronáutica do Rio de Janeiro, de agosto de 1977, que informava que fornos crematórios de hospitais públicos de Buenos Aires estavam sendo empregados para a «cremação de subversivos abatidos» na Argentina. A divulgação deste documento causou grande impacto no Brasil e também no país vizinho⁶⁹.

- os documentos e arquivos desta estrutura de cooperação de repressão terão sido destruídos. Ou, se ainda existirem, não poderão ser abertos nem mesmo em obediência à decisão do presidente da República, pois se encontrariam sob proteção de sigilo. Esta é a posição do general da reserva Osvaldo Gomes, que representou o Exército na comissão especial do ministério da Justiça sobre os desaparecidos políticos. O militar apresenta a mais incisiva condenação jurídica da abertura de documentos, os quais teriam sido devidamente sumidos ou apagados por pessoas que tinham interesse em proteger-se. Para tanto, teriam tido amparo legal. Embora reconheça que violência ilegal foi cometida, uma «repressão irracional» da parte de organismos policiais tradicionalmente vinculados à tortura, não teria havido conivência da estrutura militar de comando. A cooperação internacional seria «normal» neste cenário: «Colaboração no combate a crimes é normal. Naquele tempo, pode ter sido mais severa porque as leis em vigor eram mais duras»⁷⁰. Portanto, contrariando a decisão do presidente da República, o general Gomes afirma que não documentos a abrir nem será possível definir qualquer punição.

66. José Maschio. «Em 74, país atende Paraguai e prende três». *Folha de S. Paulo*, 22.05.00.

67. «O vôo do Condor». *Jornal do Brasil*, 21.05.00.

68. Entrevista: Flávio Tavares. «Morri dentro de mim mesmo». *Jornal do Brasil*, 14.05.00.

69. Mário Guimarães. «Argentinos eram jogados em rio, diz Aeronáutica». *Folha de S. Paulo*, 24.05.00.

70. Chico Otávio. «General: arquivos viraram cinza». *O Globo*, 18.05.00.

- se, conforme se comentou acima, a repressão militar está sendo acusada de eventual atentado contra a vida de importantes políticos brasileiros, o mesmo poderá ter ocorrido quanto ao delegado Sérgio Fleury, da polícia política de São Paulo, cuja morte ocorreu em circunstâncias que permanecem ainda hoje não esclarecidas. O jornalista Carlos Heitor Cony levanta a hipótese de «queima de arquivo» quanto a esta morte⁷¹.

A título de conclusão, poderemos dizer que se ainda há muitos dados a serem revelados sobre a estrutura de repressão que vigorou antes, durante e após da Operação Condor, o avanço do conhecimento desta situação depende em boa medida de depoimentos de militares, os quais se encontram na reserva ou em vias de deixar o serviço ativo. Entretanto, os que revelarem conhecimento dos meandros da repressão poderão eventualmente ser convocados como testemunhas em processos movidos por outros países, a exemplo do que está ocorrendo com as Justiças da Itália e Argentina. No Brasil, acham-se protegidos pela anistia mas no exterior poderão eventual ser levados à Justiça. Então, deve-se indagar como procederão os militares brasileiros da ativa e da reserva se a Justiça do Brasil vier a entregar um ou mais deles à Justiça de outro país. Isto é, se uma deliberação judicial (tal como a que determinou que o governo oferecesse respostas à Justiça argentina) vier a colocá-los no complexo campo do Direito internacional de proteção aos direitos humanos. É impossível avançar uma resposta a esta questão. Mas ela, seguramente, configurará um teste para o regime democrático e para a autoridade civil sobre as Forças Armadas.

O processo de revelação (e a sua velocidade) sobre a repressão militar sugere um grau indeterminado de instabilidade política, na medida da sensibilidade do tema e da existência de áreas não inteiramente cobertas pelo Direito ou por procedimentos consolidados. Pressionados em favor do esclarecimento desta fase da história recente pelos movimentos de Direitos Humanos, pela Igreja e por parte do Congresso Nacional e, em sentido contrário, por oficiais da reserva e eventualmente da ativa que se protegem no corporativismo militar, os comandantes das Armas, o ministro da Defesa e o presidente da República poderão viver um período de crise nas suas relações, que se encontram em adequado ponto de equilíbrio político no momento. Poderá gerar-se assim uma nova e difícil questão de

71. «Entre os casos provados, tivemos as mortes de Orlando Letelier e Pratts, dois chilenos que se opunham à ditadura de Pinochet. E Zuzu Angel, uma brasileira que botou a boca no trombone, pedindo justiça para o assassinato de seu filho. Entre os casos nebulosos, estão as mortes de JK, Jango e Lacerda. De minha parte, incluiria um episódio espantoso: a morte do delegado Sérgio Fleury, contraponto da mesma operação, funcionando sua morte accidental como uma queima de arquivo, sem a qual o regime militar não poderia ser aberto da forma lenta, gradual e (principalmente) segura». Carlos Heitor Cony, «Operação Condor». Folha de S. Paulo, 17.05.00.

identidade militar. Porém, duas atitudes poderão contribuir positivamente para o rebaixamento das tensões e para o incremento da confiança entre os países do Cone Sul (e entre os Poderes de Estado no Brasil): a abertura de arquivos (já decidida pelo presidente da República, mas ainda não implementada) e a elaboração de um Livro Branco da Defesa Nacional. A primeira necessita vencer obstáculos mas presumíveis. O segundo depende exclusivamente de decisão política. Em razão da sua natureza, ambos têm o potencial de associar forças políticas e competências profissionais (das universidades, por exemplo) em benefício de um adequado nível das relações civil-militares no contexto democrático. Se vierem a ocorrer, estas duas medidas - ou melhor, duas atitudes políticas de grande significado - terão constituído conseqüências muito importantes do segundo caso Pinochet no Brasil.